



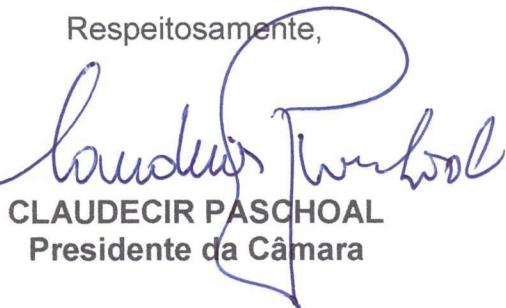
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Ofício nº. 061/2020

Barra Bonita, 31 de março de 2020.

Encaminhamos cópia autêntica do **REQUERIMENTO**, relacionado com o PCM nº 232/2020, de autoria do **Vereador Antonio Marcos Gava Júnior, subscrito por outros Vereadores**, aprovado em Sessão Ordinária desta Edilidade na data de 30 de março de 2020, onde solicitam aprovação de uma PEC para que as verbas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral e do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos sejam repassadas ao Ministério da Saúde para serem utilizadas no combate ao Coronavírus.

Respeitosamente,


CLAUDECIR PASCHOAL
 Presidente da Câmara

Ao CONGRESSO NACIONAL
 Praça dos Três Poderes
 CEP: 70165-900 Brasília (DF)



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa, ouvindo o Duto Plenário, REQUERIMENTO ao CONGRESSO NACIONAL PARA SEJA CONSIGNADO EM ATA DAS CASAS LEGISLATIVAS A MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PARA APROVAÇÃO DE UMA PEC PARA QUE AS VERBAS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FUNDO ELEITORAL) E DO FUNDO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS PARTIDOS POLÍTICOS (FUNDO PARTIDÁRIO) SEJAM REPASSADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SEREM UTILIZADAS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

JUSTIFICATIVA

A pandemia do Coronavírus já é uma triste realidade no cenário brasileiro, de norte a sul diversas campanhas de conscientização e combate ao vírus estão sendo realizadas, mas como sabido ainda são medidas paliativas, e que muito em breve o sistema de saúde no Brasil pode entrar em colapso.

Tendo em vista que em janeiro, o presidente Jair Bolsonaro sancionou integralmente a Lei Orçamentária Anual de (LOA) de 2020, que inclui o fundo eleitoral de R\$ 2 bilhões para financiar as campanhas dos candidatos nas eleições municipais de outubro. Além disso, as siglas ainda contam com mais R\$ 1 bilhão do Fundo Partidário para as despesas com atividades das legendas. O montante garantido pelo Congresso é distribuído de acordo com o tamanho das bancadas.

Sabemos da importância dos fundos para a concretização da democracia, com eleições mais justas e igualitárias, o momento agora é de pensarmos na coletividade, é de extrema necessidade o Congresso

Antonio Marcos Gava Júnior
VEREADOR



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Nacional repassar essa verba ao Ministério da Saúde para utilização no combate à proliferação do Coronavírus, bem como na recuperação dos pacientes já infectados.

Já existem algumas propostas nesse sentido, como a do Senador Randolfe Rodrigues, que assinou projeto de lei, na última quarta-feira (18), para permitir que os partidos destinem o dinheiro dos dois fundos nos casos de emergência nacional, como a pandemia de covid-19, e do senador Major Olímpio, que quer repassar o valor de R\$ 2,5 bilhões dos fundos para o combate ao coronavírus, onde o mesmo apresentou emenda à medida provisória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença (MP 924/2020).

Esta Edilidade gostaria de estar realizando outras proposituras, mas o momento é de guerra e em tempos sombrios como este, onde nossa população corre enorme risco, onde milhões podem vir a óbito, o Congresso Nacional com toda sua importância e missão na defesa dos interesses do povo não pode demorar para tomar essa atitude, votando em caráter de urgência uma PEC nesse sentido.

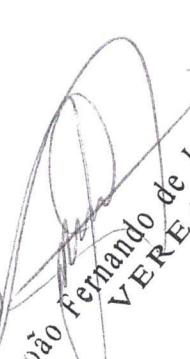
Diante do exposto, faz-se o presente Requerimento pela urgência e extrema gravidade da pandemia de Coronavírus, menos recurso para eleição e mais dinheiro para saúde da população.

Sala das Sessões, 27 de março de 2020.


ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR
 Vereador


Niles Zambelo Junior
 1º Secretário


Lázaro Ribeiro Furtado
 2º Secretário


Fernando de Jesus Pereira
 VEREADOR


Laudecir Paschoal
 PRESIDENTE



**SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

